



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECISÃO DIGES - 7471458

Processo : 0026397-60.2018.4.01.8000
Interessada : **MARIA AUXILIADORA**
Assunto : Licença-prêmio e Banco de Horas - Conversão em Pecúnia

Em face do parecer da DILEP/Secretaria de Gestão de Pessoas (7467804), DEFIRO os pedidos de **MARIA AUXILIADORA**, ex-servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para:

1 - autorizar a conversão em pecúnia da importância correspondente às 39:28 hs (trinta e nove horas e vinte e oito minutos), constantes do banco de horas, quando da publicação do ato de aposentadoria.

2 - autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 24/11/1989 a 22/11/1994, não gozados e não computados em dobro para aposentadoria, nos termos do disposto na Resolução nº 238/2013-CJF, com efeitos financeiros a contar de 07/01/2019.

Publique-se.

WÂNIA MARÍTIÇA ARAÚJO VIEIRA

Diretora-Geral, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Marítiça Araújo Vieira, Diretor(a)-Geral da Secretaria em exercício**, em 17/01/2019, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7471458** e o código CRC **3F1C3850**.